



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 0078/2023

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20230082, 20230083, 20230084, 20230085, 20230086, 20230087, 20230088, 20230089 e 20230090

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 28.698.112/0001-87.

CONTRATADOS: **ARIAN SAMPAIO RIBEIRO**, residente à RUA ESPÍRITO SANTO, nº 58, VILA CAMARA, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrito no CPF nº 040.717.452-40; **AMARILDO GUIMARÃES RIBEIRO**, residente à RUA ESPÍRITO SANTO VL CAMARA S/N (CASA B), VILA CAMARA, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrito no CPF nº 667.351.652-68; **ANANDA NINIVE ASSUNÇÃO SAMPAIO**, residente à RUA ESPÍRITO SANTO, S/N, VILA CAMARA - ESQ C TV CLEMENTE ALAMAR, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrita no CPF nº 556.493.512-87; **SUZY WALDIRENE GUIMARÃES GONÇALVES**, residente à RUA ESPÍRITO SANTO, S/N, VILA CAMARA - PROX. PORTO DA Balsa, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrita no CPF nº 043.023.102-43; **WANNY SOUZA SAMPAIO**, residente à RUA ESPÍRITO SANTO, 58 - VILA CAMARA, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrita no CPF nº 018.322.432-90; **WERNER DE SOUZA SAMPAIO**, residente à RUA ESPÍRITO SANTO, 58 - VILA CAMARA, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrito no CPF nº 971.183.382-49; **AMANDA IVINN VIEIRA MENDES**, residente no Município de CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrita no CPF nº 556.738.722-91; **JORDAN WILLY ASSUNÇÃO SAMPAIO**, residente no Município de CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrito no CPF nº 038.942.162-63; e **ANDREY ASSUNÇÃO RIBEIRO**, residente no Município de CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrito no CPF nº 702.088.822-43.

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, no interesse da Secretaria Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/C D/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8.666/93, especialmente em seu art. 25, caput.

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, os Contratos Administrativos em referência, decorrente do Procedimento de Chamada Pública nº 001/2023, contratos estes que tem com objeto a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/C D/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8.666/93, especialmente em seu art. 25, caput.

As cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230082** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 39.980,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **ARIAN SAMPAIO RIBEIRO, CPF nº 040.717.452-40**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230083** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 38.976,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **AMARILDO GUIMARÃES RIBEIRO, CPF nº 667.351.652-68**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230084** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 39.980,00 (Trinta e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **ANANDA NINIVE ASSUNÇÃO SAMPAIO**, CPF nº **556.493.512-87**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230085** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 39.668,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **SUZY WALDIRENE GUIMARÃES GONÇALVES**, CPF nº **043.023.102-43**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230086** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 39.963,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **WANNY SOUZA SAMPAIO**, CPF nº **018.322.432-90**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230087** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 36.329,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **WERNER DE SOUZA SAMPAIO**, CPF nº **971.183.382-49**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230088** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 37.798,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **AMANDA IVINN VIEIRA MENDES**, CPF nº **556.738.722-91**; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230089** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 39.492,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **JORDAN WILLY ASSUNÇÃO SAMPAIO**, CPF nº **038.942.162-63**; e no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230090** em análise, que tem como valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no contrato, a contratada receberá o valor total de R\$ 39.996,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), com vigência de 10/07/2023 até 10/07/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a pessoa física **ANDREY ASSUNÇÃO RIBEIRO**, CPF nº **702.088.822-43**, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação dos retos mencionados Contratos, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação dos retos mencionados contratos com fulcro nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, estando o contrato em exame de acordo com a legislação pertinente.

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta feita, retorna à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão dos atos contratuais.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Santa Cruz do Arari, 10 de julho de 2023.

Naname Monique Ferreira Matsunaga
Controladora Interno Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari